Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | PREFEITURA DE OLINDINA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Credenciamento de Artistas e Grupos Culturais – SECELT 2026

1. ÓRGÃO DEMANDANTE

Município: Olindina, Estado da Bahia
Órgão: Prefeitura Municipal de Olindina
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELT)
Responsável pela formalização da demanda:
Nome: José Agnaldo Borges Batista
Cargo: Secretário de Cultura e Esportes

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de artistas, grupos e coletivos culturais para compor a programação do **Calendário de Eventos da SECELT** no exercício de 2026, mediante futura contratação para apresentações artísticas públicas e gratuitas, nas seguintes categorias:

2.1. Músico solo;
2.2. Dança (Balé Clássico – grupo mínimo de 04 integrantes);
2.3. Cantor solo com instrumento;
2.4. Bandas (Forró, Axé, MPB, Gospel – 03 a 04 músicos);
2.5. Artes Cênicas (Teatro – grupo mínimo de 05 integrantes);
2.6. Coral Natalino (mínimo de 25 integrantes);
2.7. Quadrilhas Juninas (mínimo de 20 casais).

Estimativa de contratações: até **37 (trinta e sete)** artistas/grupos/coletivos culturais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A SECELT é responsável pela promoção, organização e execução das políticas públicas municipais de cultura, esporte e turismo. Entre suas atribuições está a realização de eventos culturais abertos à população, que demandam programação artística diversificada e qualificada.

Atualmente, o Município de Olindina não dispõe de um cadastro atualizado e formal de artistas e grupos culturais locais aptos a serem contratados para eventos oficiais. A ausência de mecanismo formal resulta em:

- **Contratações emergenciais e sem planejamento**, com baixa previsibilidade orçamentária;

- **Dificuldade de cumprimento de prazos legais** e de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- **Falta de padronização de valores** para cada categoria artística;
- **Isonomia prejudicada** entre os artistas do município, pois não há critérios objetivos de acesso às contratações.

O **credenciamento público** é o instrumento jurídico adequado para solucionar esse quadro, pois permite à Administração estruturar um banco de artistas previamente habilitados, com valores fixos por categoria, garantindo transparência, isonomia e economicidade.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação legal

A contratação decorre do exercício da competência municipal prevista no **art. 30, IX, da Constituição Federal** (promoção de atividades culturais), em harmonia com a **Lei Orgânica do Município de Olindina** e com as seguintes normas:

Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

Decreto Federal nº 11.878/2024 – Regulamentação da contratação artística no âmbito da PNAB;

Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente o **art. 78** (credenciamento);

Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010) – Diretrizes para valorização da diversidade cultural.

4.2. Problema a ser resolvido

O Município de Olindina enfrenta dificuldades recorrentes na contratação de artistas locais para eventos culturais oficiais, tais como:

a) **Inexistência de cadastro formal** que permita contratações rápidas e transparentes;
b) **Disparidade de valores** pagos a artistas similares, sem critérios objetivos;
c) **Falta de documentação regular** dos contratados no momento da contratação, gerando riscos fiscais e trabalhistas;
d) **Dependência de contratações diretas sem planejamento**, dificultando o controle interno e o cumprimento dos prazos orçamentários.

4.3. Alinhamento com o planejamento estratégico municipal

A presente contratação está alinhada:

- Ao **Plano Anual de Contratações (PAC)** do Município de Olindina para o exercício de 2026;
- À **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e **Lei Orçamentária Anual (LOA)** 2026, que preveem dotação específica para a manutenção das atividades da SECELT;
- Aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, especialmente o **ODS 11** (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao fomentar a cultura local e inclusiva;

- Ao **Programa de Governo Municipal** para o setor cultural, que estabelece a descentralização e valorização das expressões culturais locais.

4.4. Áreas impactadas pela contratação

- **SECELT** – área demandante e gestora do contrato;
- **Secretaria de Administração** – apoio ao processo licitatório e contratação;
- **Secretaria de Finanças** – execução orçamentária e pagamento;
- **População de Olindina** – beneficiária direta dos eventos culturais públicos e gratuitos;
- **Cultura local** – dinamização do setor criativo e fortalecimento da identidade cultural.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

a) **Transparência e isonomia** – todos os artistas que atenderem aos requisitos serão credenciados, sem comparação ou classificação;
b) **Agilidade nas contratações** – a Administração poderá convocar artistas diretamente da lista de credenciados, sem novo procedimento;
c) **Padronização de valores** – tabela fixa por categoria, evitando discriminação ou superfaturamento;
d) **Regularidade documental** – as certidões serão exigidas apenas no momento da contratação, conforme art. 62, §3º da Lei 14.133/2021;
e) **Fomento à economia criativa** – valorização dos artistas locais e geração de renda;
f) **Inclusão social** – ampliação do acesso da população a eventos culturais gratuitos;
g) **Segurança jurídica** – procedimento em conformidade com a Lei 14.133/2021 e PNAB.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE QUANTIDADES

Categoria	Quantidade estimada
Área de Dança (Balé Clássico)	03 cotas
Cantor Solo com Instrumento	18 cotas
Dupla/Cantor Solo	06 cotas
Banda (Forró/Axé/MPB/Gospel)	06 cotas
Teatro	02 cotas

Coral Natalino	01 cota
Quadrilhas Juninas	01 cota
Total	**37 contratações estimadas**

7. PRAZO DESEJADO

Prazo	Data
Publicação do Edital	28/05/2026
Período de inscrições	28/05/2026 a 31/12/2026
Vigência do credenciamento	Até 31/12/2026 (prorrogável conforme demanda)

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Credenciamento, com fundamento no **art. 78 da Lei nº 14.133/2021**, cumulado com a **Lei nº 14.399/2022 (PNAB)** e **Decreto nº 11.878/2024**.

Justificativa da modalidade: O credenciamento é o procedimento adequado quando a Administração necessita contratar futuramente um número indeterminado de profissionais ou fornecedores para demandas continuadas e não competitivas, como é o caso de eventos culturais. Não há competição entre os credenciados, pois todos que atenderem aos requisitos serão habilitados.

9. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO

Nome: José Agnaldo Borges Batista
Cargo: Secretário de Cultura e Esportes
Data: 03 de maio de 2026

Olindina/Ba, 28 de maio de 2026.

SECRETARIO DE CULTURA E ESPORTES

JOSÉ AGNALDO BORGES BATISTA